



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Câmara de Vereadores

LEI Nº 573/91

DESCARACTERIZA BEM PÚBLICO DE USO
COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Ba
hia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sancio
no a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
descaracterizar da qualidade de Bem Público, tornando-o Bem Patrimonial a
seguinte área:

I - Um lote de terreno desmembrado da área institucional de
nominada Quadra B, do Loteamento Chácaras Parque Can-
deias, situado no perímetro urbano do Distrito Sede do
Município, medindo 20,00m (vinte metros) de frente e i-
gual largura do fundo e 50,00m (cinquenta metros) de
frente ao fundo, perfazendo uma área total de 1.000m²
(mil metros quadrados), limitando-se em dois dos seus
lados com o restante da Quadra B, o lado esquerdo com
o lote 7 da Quadra B e o fundo com a Av. A, conforme le-
vantamento planimétrico.

ART. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fa-
zer doação da área descrita no inciso I, do artigo 1º, desta Lei, em favor
do CREAME.

ART. 3º - A área doada ao CREAME será destinada a amplia-
ção de um Centro de Recuperação de viciados em tóxicos.

ART. 4º - Na Escritura Pública de Doação deve constar, como
obrigatórias, as cláusulas seguintes:

I - inalienabilidade do Bem Doador;



LEI Nº 573/91

II - impossibilidade de mudança da finalidade do prédio a ser edificado na área descrita no inciso I, do ART. 1º desta Lei;

III - obrigatoriedade de construir o prédio destinado a sua finalidade, no prazo de 2 (dois) anos contados da data da Escritura Pública de Doação.

ART. 5º - O não cumprimento das obrigações contidas nos incisos de I a III do Art. 4º desta Lei, permitirá a reversão do terreno, de modo automático e sem ônus para o patrimônio do Município.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 25 de junho de 1991.


Murilo Marmore

Prefeito